



LEI 434/86

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1987.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal NELSON CAS-
TILHO, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1987, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, elaborados conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e legislação complementar, Estima a receita em cz\$ 9.800,000,00 (Nove milhões e oitocentos mil cruzados) e Fixa a despesa em igual importância.

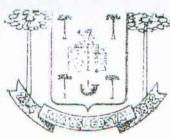
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos, com o seguinte desdobramento: (Em cz\$ 1,00)

1. - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	700,000	
Receita Patrimonial	120,000	
Receita de Serviços	35.000	
Transferências Correntes	7.014.631	
Outras Receitas Correntes	<u>115.000</u>	7.984.631
2. - RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	146.693	
Alienação de Bens	65.000	
Transferências de Capital	1.600.026	
Outras Receitas de Capital	<u>3.650</u>	1.815.369
TOTAL.....		<u>9.800,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada no Anexo II da presente Lei, por Unidades Orçamentárias, em obediência ao Decreto-Lei nº 1875, de 15 de julho de 1981, com o seguinte desdobramento: (Em cz\$ 1,00)

3. - DESPESA POR ÓRGÃOS		
Legislativo Municipal	300,000	
Governo Municipal	935.000	
Departamento de Administração	470.000	
Departamento de Finanças	630.000	
Departamento de Transp.Obras e Urbanismo	<u>4.320.000</u>	
Departamento de Educação, Cultura e Esportes	1.805.000	
Departamento de Saúde e Assistência Social	310.000	
Departamento de Expansão Econômica	230.000	
Encargos Gerais do Município	<u>800.000</u>	9.800.000
TOTAL		<u>9.800.000</u>

Nelson Castilho



LEI Nº 434/86

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1987.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios, compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e realizar operações de crédito por antecipação da receita, de conformidade com as Resoluções vigentes do Banco Central do Brasil e Senado Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos, os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Serão suplementados pelo valor do excesso de arrecadação apurados sobre a previsão orçamentária, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos que correspondam à aplicação do produto de receitas vinculadas, bem como, as dotações das entidades que vierem a ser criadas por Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 1986.


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal